



MED no Pix

**Novo prazo de contestação
já está em vigor**

O que muda para as instituições
participantes e quais controles
devem ser revisados



ROSENTHAL | GUARITÁ
ADVOGADOS





Dois prazos de 80 dias, com finalidades distintas

Desde 1º de setembro de 2026:

- o usuário recebedor passou a ter até 80 dias para contestar uma devolução realizada no âmbito do MED;
- o prazo é contado a partir da transação de devolução;
- o período de 80 dias para a vítima solicitar a abertura do MED, contado do Pix original, não foi alterado.

A correta identificação do evento que inicia cada prazo é essencial para evitar recusas ou processamentos indevidos.





A contestação não se aplica a qualquer devolução

O novo prazo alcança situações em que o usuário recebedor sustenta que a devolução decorreu de fraude, como na utilização indevida do MED pelo pagador original.

O procedimento não deve ser utilizado para:

- devoluções motivadas por falha operacional;
- desacordos comerciais;
- arrependimento;
- erro no valor ou na chave informada;
- controvérsias sem indícios de fraude.

O enquadramento inadequado pode comprometer a análise do caso e a distribuição de responsabilidades entre os participantes.





A análise exige rastreabilidade

Diante da contestação, a instituição do usuário recebedor poderá avaliar previamente sua pertinência.

Reconhecidos os elementos necessários, deverá:

- abrir o procedimento de Recuperação de Valores;
- identificar a devolução contestada como transação de origem;
- preservar documentos e registros relacionados ao caso;
- acompanhar bloqueios, análises e eventuais devoluções;
- manter o histórico das decisões adotadas pelos participantes.

A instituição do pagador original também deverá avaliar a notificação e, quando cabível, corrigir os efeitos do procedimento anterior.





Controles que devem ser revisados

As instituições participantes devem considerar:

- parametrizar os sistemas para o novo prazo de 80 dias;
- impedir o encerramento automático dos casos após 30 dias;
- diferenciar fraude, falha operacional e disputa comercial;
- definir critérios de análise e escalonamento;
- preservar comunicações, alertas, documentos e registros transacionais;
- documentar a fundamentação das decisões;
- revisar termos, orientações e comunicações dirigidas aos clientes.





Implementação efetiva exige governança integrada

A nova regra demanda coordenação entre as áreas jurídica, operacional, tecnológica, de prevenção a fraudes e de atendimento ao cliente.

Testes de sistema, revisão dos fluxos decisórios, controles de prazo e trilhas de auditoria são medidas importantes para reduzir falhas e fortalecer a defesa da instituição em futuras controvérsias.

○ **Rosenthal e Guaritá Advogados** acompanha a evolução regulatória do Pix e assessora instituições financeiras na revisão de procedimentos, documentos e estratégias de prevenção e gestão de riscos.





ROSENTHAL | GUARITÁ

ADVOGADOS



/rosenthalguaritaadvogados/



rgfadv.com.br/



/company/rosenthal-guaritá-&-facca-advogados/